

Id:030E614A68C3E8B9


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Decreto Nº011, de 23 de março de 2022.

Regulamenta o Art. 4º, da Lei Nº 802, de 17 de março de 2022 que "Institui o Programa Bolsa Monitoria Na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de União, dispondo sobre o Valor da Bolsa Mensal para os Monitores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 15, da Resolução nº 18, de 22 de outubro de 2021 que "Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE";

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores referentes a bolsa do monitor do transporte escolar criada pelo Programa Bolsa Monitoria na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de União, por meio da Lei nº 802, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO que é imperioso para a Secretaria Municipal de Educação de União a segurança das crianças e adolescentes transportados e a garantia do acesso à educação,

DECRETA:

Art. 1º Os valores referentes à bolsa do monitor do transporte escolar criada pelo Programa Bolsa Monitoria na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de União, serão estabelecidos em função da carga horária.

§ 1º O valor da bolsa dos monitores será compatível com a jornada para executar suas atividades de segunda a sexta-feira, sendo:

- I – 20 (vinte) horas semanais - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 II – 40 (quarenta) horas semanais - R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2º São atribuições dos monitores do transporte escolar:

I - Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, zelando pelo cumprimento do horário escolar, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios conforme descritos nas rotas;

II - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III - Orientar e auxiliar os alunos sobre o uso do cinto de segurança;

IV - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

V - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

VI - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e se certificar que todos entraram na unidade de ensino correta;

VII – Auxiliar os alunos, especialmente os menores no momento do acesso ao transporte escolar;

VIII – Garantir que todos os alunos que embarcaram retornem com segurança ao ponto de entrega;

IX - Tratar os alunos com humanidade e respeito e comunicar os casos de conflito ao responsável pelos alunos;

X - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas;

XI - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

XII - Verificar e fiscalizar a prestação de serviços do transporte escolar, como quilometragem percorrida, postura do condutor do transporte e situação do transporte;

XIII - Acompanhar o estado de conservação das estradas e comunicar por meio de relatórios para o responsável imediato;

XIV - Auxiliar o motorista a realizar atendimento de primeiros socorros de emergência;

XV - Garantir o cumprimento dos protocolos sanitários de saúde relacionados à pandemia da COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de União (PI), 23 de março de 2022.


 Gustavo Conde Medeiros
 Prefeito Municipal

Id:089B772BDEEBE4E9


PREFEITURA MUN. DE VARZEA BRANCA
 PC SANTA TERESINHA S/N
 41522103/0001-07 Exercício: 2022

DECRETO Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.340

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$37.674,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		37.674,11	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
503	04.122.0002.2007.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTI 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	20.000,00	F.R.: 1 500 00
504	04.122.0002.2007.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTI 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 749 Outras vinculações de transferências 999 000 Não se aplica	2.174,11	F.R.: 1 749 00
02 08 01	SEC.MUN.ESPORTE,LAZER,JUVENTUDE,CULTURA E TURISMO		
239	27.813.0011.2028.0000 PROMOCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	5.000,00	F.R.: 1 500 00
02 09 02	FMAS		
275	08.244.0009.2032.0000 MANUTENCAO DO FMAS 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 400 FMAS	1.000,00	F.R.: 1 500 00
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
357	10.301.0005.1057.0000 AQUISICAO DE VEICULO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não vinculados de Impostos 300 001 FUS	9.500,00	F.R.: 1 500 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.340

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
27	04.122.0002.2002.0000 MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO GABINETE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0C
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
55	04.122.0002.2007.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 749 Outras vinculações de transferências 999 000 Não se aplica	-2.174,11	F.R. Grupo: 1 749 0C
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
152	12.365.0004.1004.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DE CRECHES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 Recursos não vinculados de Impostos 200 000 Educação - Despesas com MDE	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0C
02 09 02	FMAS		
262	08.244.0009.1059.0000 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPL. E EQUIPAR PRÉDIOS DA AS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 400 FMAS	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0C
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
358	10.301.0005.1058.0000 AQUISICAO DE MAT. PERMANENTE PARA SEC. MUNICIPAL D 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não vinculados de Impostos 300 001 FUS	-9.500,00	F.R. Grupo: 1 500 0C

Anulação (-)

-37.674,11

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VARZEA BRANCA, 03 de janeiro de 2022

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 394.293.773-53